

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**  
APROVADO, por unanimidade de votos  
em 1ª discussão na sessão do dia

24/10/2022

*[Assinatura]*  
Presidente



Aprovado por maioria de votos em  
Segunda discussão em reunião de

dia 17/10/2022

*[Assinatura]*  
Presidente

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 /2022**

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR  
TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE  
PACIENTES – GTIP AOS PROFISSIONAIS  
DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**ART. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Maria do Cambucá, a Gratificação por Transferência Intermunicipal de Pacientes – GTIP, devida aos enfermeiros e técnicos de enfermagem que realizem a partir de 2 (duas) viagens por mês, transportando pacientes para outros municípios.

**ART. 2º** O valor da GTIP corresponderá ao valor fixo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º Caberá ao supervisor imediato de cada profissional informar, junto a folha de ponto, o número de viagens mensal de cada servidor.

§ 2º O profissional que estiver recebendo a gratificação prevista nesta Lei não fará jus a horas extras e não será reembolsado por eventuais despesas pessoais efetuadas durante o exercício de sua função.

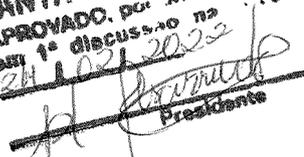
**ART. 3º** A GTIP tem natureza indenizatória e não se incorpora em nenhuma hipótese ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

**ART. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

*[Assinatura]*

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria do Cambucá/PE, 15 de fevereiro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**  
APROVADO por maioria de votos  
em 1ª discussão na sessão do dia  
24/02/2022  
  
Presidente

  
**NELSON SEBASTIÃO DE LIMA**  
PREFEITO

Aprovado por maioria de votos em  
Segunda discussão em reunião de  
dia 17/03/2022  
  
Presidente